

## EDITAL Nº 09/2017/ENAGRO/SE/MAPA

**A COORDENADORA-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE GESTÃO AGROPECUÁRIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º do Decreto nº 8852, de 20 de setembro de 2016 e o artigo 3º da Portaria SE/MAPA nº XXX/2017, torna pública a realização de concurso para concessão do Prêmio Servidor MAPA 2017 aos servidores e empregados públicos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital tem por objetivo o estabelecimento das regras e procedimentos para a realização do concurso Prêmio Servidor MAPA 2017, do qual podem participar os integrantes:

- a) dos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado;
- b) dos órgãos específicos singulares;
- c) das unidades descentralizadas do MAPA; e
- d) das empresas públicas vinculadas ao MAPA.

1.2. A seleção dos vencedores do concurso será conduzida por meio de Comitê Julgador instituído por Portaria, conforme item 5.

1.3. A inscrição para participação no concurso poderá ser feita individualmente ou por equipe, salvo na categoria ATUAÇÃO.

1.4. A inscrição poderá ocorrer por iniciativa própria ou por indicação.

1.5. Serão premiados os primeiros colocados em cada categoria.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1. Ser servidor ou empregado público pertencente ao Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme item 1.1 deste Edital.

2.2. Possuir no mínimo, 1 (um) ano de exercício:

- a) nos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado;
- b) nos órgãos específicos singulares;
- c) nas unidades descentralizadas do MAPA.

2.2.1. O período computado do exercício deverá ser compreendido até a data de encerramento das inscrições.

**3. DAS CATEGORIAS**

3.1. Os candidatos ao Prêmio Servidor MAPA 2017 concorrerão nas seguintes categorias:

- a) **BOAS PRÁTICAS**: apresentação de um trabalho já implantado e em execução, de natureza técnica ou administrativa que resulte em melhorias de gestão para o MAPA.
- b) **INOVAÇÃO**: apresentação de um projeto de natureza técnica ou administrativa que enseje a promoção de ações práticas visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo MAPA.
- c) **ATUAÇÃO**: documentos que comprovem a atuação em diversas frentes alinhadas às competências institucionais e à Gestão Estratégica do MAPA.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições no concurso serão gratuitas.

4.2. O período de inscrições será compreendido entre os dias 18 de setembro e 29 de setembro de 2017.

4.2.1. As inscrições poderão ser prorrogadas por até 7 dias corridos, por necessidade de ordem técnica ou operacional.

4.2.2. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no portal da Enagro: [www.enagro.agricultura.gov.br](http://www.enagro.agricultura.gov.br).

4.3. No caso de inscrição de equipe, deverá ser informado o nome e os dados do responsável pela Coordenação do Projeto.

4.3.1. É imprescindível que o autor ou o representante da equipe preencha corretamente todos os dados solicitados no formulário de inscrição

4.4. Para fins de inscrição, o candidato deverá encaminhar para o endereço eletrônico [selecao.enagro@agricultura.gov.br](mailto:selecao.enagro@agricultura.gov.br) ou fisicamente em envelope lacrado (pessoalmente) os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição preenchido e assinado pelo autor ou por representante da equipe conforme Anexo I;
- b) cópia de documento de identificação do(s) autor(es);
- c) comprovante de exercício no Órgão do(s) autor(es);
- d) currículo atualizado do(s) autor(es);
- e) relatório descritivo das iniciativas para as categorias BOAS PRÁTICAS e INOVAÇÃO, de acordo com os roteiros correspondentes, conforme Anexos II e III; e
- f) cópia dos documentos comprobatórios para a categoria ATUAÇÃO, conforme os itens 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital.

4.5. A Enagro conferirá os documentos constantes nos itens 4.4 e 7.2.1 deste Edital e submeterá ao Comitê Julgador para avaliação.

4.6. A Enagro não considerará, para fins de inscrição e habilitação, os dados incompletos, incorretos e inelegíveis.

4.6.1. Os candidatos que apresentarem dados inverídicos serão desclassificados e estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal, bem assim na Lei nº 8.112, de 1990.

4.7. Os trabalhos deverão ser apresentados sem nenhuma informação que identifique seu(s) autor(es), direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação. Assim, em nenhuma hipótese, deverão ser mencionados no texto os nomes do(s) autor(es).

4.8. Da capa do trabalho deverá constar apenas a identificação do Prêmio Servidor MAPA 2017, a categoria e o título do trabalho, conforme Anexo IV.

4.9. A identificação do(s) autor(es) dar-se-á por meio do formulário de inscrição.

4.10. As inscrições dos candidatos implicarão na aceitação das normas contidas neste Edital.

## 5. DO COMITÊ JULGADOR DO CONCURSO

5.1. Será instituído, por portaria, Comitê Julgador do concurso que será composto por membro titular e membro suplente dos seguintes Órgãos, escolhidos entre eles, por eleição, o seu presidente:

- a) Secretaria-Executiva – SE/MAPA;
- b) Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio – SRI/MAPA;
- c) Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA/MAPA;
- d) Secretaria de Política Agrícola – SPA/MAPA;
- e) Secretaria de Mobilidade Social e Cooperativismo – SMC/MAPA;
- f) Consultoria Jurídica – CONJUR/MAPA;
- g) Instituto Nacional de Meteorologia – INMET/MAPA;
- h) Coordenação-Geral de Apoio Às Superintendências – CGAS/SE/MAPA;
- i) Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial - CGAL/SDA/MAPA;
- j) Departamento da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC/SE/MAPA;
- k) Coordenação-Geral de Administração de Pessoas – CGAP/DA/MAPA;
- l) Assessoria de Comunicação e Eventos – ACE/MAPA; e
- m) Escola Nacional de Gestão Agropecuária – Enagro/SE/MAPA.

5.2. O Comitê Julgador se reunirá, quantas vezes forem necessárias, para:

- a) observar a compatibilidade das inscrições com as categorias dispostas no item 3 deste Edital e, após validação, fornecer lista nominal dos candidatos aptos na categoria ATUAÇÃO, como também dos trabalhos inscritos nas categorias BOAS PRÁTICAS e

INOVAÇÃO para publicação no Boletim de Pessoal e Serviços do MAPA e no portal da Enagro;

- b) analisar os recursos interpostos contra o indeferimento das inscrições; e
- c) avaliar e atribuir nota aos trabalhos apresentados nas categorias BOAS PRÁTICAS e INOVAÇÃO e fazer a apuração dos pontos dos candidatos inscritos na categoria ATUAÇÃO, de acordo com os critérios constantes no item 7 deste Edital.

5.3. Estando presente o Presidente, poderá o Comitê Julgador deliberar com a presença da maioria simples de seus membros.

5.4. Quando da avaliação dos trabalhos, os julgadores não terão conhecimento da identidade dos autores, para que tal identificação não influencie no julgamento e na avaliação dos trabalhos.

5.5. Durante o período compreendido entre o início das inscrições e a data da premiação, o Comitê poderá, a seu critério, averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas.

## 6. DOS RESULTADOS

6.1. A lista nominal dos candidatos aptos na categoria ATUAÇÃO, bem como dos trabalhos inscritos nas categorias BOAS PRÁTICAS e INOVAÇÃO será publicada no Boletim de Pessoal e Serviços do MAPA e no portal da Enagro.

6.2. Caberá à Secretaria-Executiva, por meio da Enagro, homologar o resultado final do concurso através do Boletim de Pessoal e Serviços.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os pontos atribuídos pelo Comitê para as categorias BOAS PRÁTICAS e INOVAÇÃO, no total máximo de 100 (cem), serão distribuídos em 5 (cinco) critérios, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos para cada item a saber:

7.1.1. originalidade e criatividade;

7.1.2. melhoria da qualidade do serviço público;

7.1.3. economicidade;

7.1.4. aplicabilidade; e

7.1.5. relação com as competências institucionais e à Gestão Estratégica do MAPA.

7.2. Os pontos computados pelo Comitê para a categoria ATUAÇÃO, no total máximo de 100 (cem), serão distribuídos em 5 (cinco) critérios, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos para cada item, conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	MÁXIMO
Participação em cursos de aperfeiçoamento/desenvolvimento alinhados à Gestão Estratégica do MAPA	2 pontos para cada evento realizado nos últimos 5 anos.	25
Participação em instrutorias, monitorias e tutorias	5 pontos para cada evento de capacitação ministrado com carga horária mínima de 8 horas/aula nos últimos 5 anos.	20
Elogios Funcionais	5 pontos para cada elogio funcional durante todo o exercício funcional no MAPA.	25
Atuação como Agente de Desenvolvimento de Pessoas - ADP	5 pontos por cada ano de atuação como ADP.	10
Formação acadêmica	3 pontos para Ensino Fundamental, 5 pontos para Ensino Médio, 8 para	20

	Graduação, 10 para Especialização, 12 para Mestrado, 15 para Doutorado e 20 para Pós-Doutorado.	
PONTUAÇÃO TOTAL		100

7.2.1. Os dados informados no item 7.2 deste Edital somente serão pontuados se comprovados mediante a apresentação de cópias de declarações, atos de nomeação, certidão de tempo de serviço, certificados emitidos pelas instituições e assinados por representantes devidamente autorizados, com indicação das atividades desempenhadas, carga horária e período ou outros documentos que comprovem a atuação.

7.2.2. Os documentos deverão trazer indicação clara e legível dos nomes dos representantes que os assinam.

7.2.3. No critério formação acadêmica, será computada a pontuação da titulação de maior nível acadêmico concluída (não acumulativo).

7.3. O total final de pontos será a soma de todos os critérios.

7.4. O vencedor de cada categoria será aquele que obtiver a maior pontuação.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, respectivamente:

- a) maior tempo de exercício público no MAPA;
- b) maior idade; e
- c) persistindo o empate, por sorteio.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos serão analisados e julgados pelo Comitê Julgador.

9.2. Apenas caberá recurso a decisão que indeferiu a inscrição no concurso.

9.3. Somente serão aceitos recursos contra o resultado preliminar das inscrições desde que, devidamente fundamentados e apresentados no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, contados após a divulgação da lista nominal no Boletim de Pessoal e Serviços do MAPA.

9.4. O Comitê Julgador analisará os recursos recebidos em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis a contar do término do período de recursos.

9.5. As solicitações devem ser encaminhadas por meio do formulário, Anexo V, para o endereço eletrônico: [selecao.enagro@agricultura.gov.br](mailto:selecao.enagro@agricultura.gov.br).

9.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

9.7. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

## 10. DO PRÊMIO SERVIDOR MAPA

10.1. O Prêmio Servidor MAPA consiste em:

10.1.1. Certificado de Elogios Funcionais;

10.1.2. Registro da certificação no assentamento funcional;

10.1.3. Troféu alusivo ao vencedor ou Coordenador de Equipe em cada categoria

10.1.4. Bóton alusivo ao vencedor ou ao Coordenador e membros da equipe;

10.1.5. Participação em curso de capacitação de curta ou média duração à escolha dos vencedores, desde que relacionado às competências institucionais e à Gestão Estratégica do MAPA, conforme o disposto na Portaria nº 482, de 28 de maio de 2012, sem a concessão de diárias e passagens.

10.1.6. Concessão de diárias e passagens pela Enagro aos candidatos ou equipes vencedoras, se necessário, para participarem da Cerimônia de Premiação; e

10.1.7. Divulgação dos trabalhos vencedores no portal da Enagro e em outros meios de comunicação disponíveis no MAPA.

10.2. Caberá à Enagro avaliar a adequação do curso à Gestão Estratégica do MAPA, de acordo com a conveniência e oportunidade, observando a disponibilidade orçamentária.

## 11. DA ENTREGA DO PRÊMIO

11.1. O Prêmio será entregue pelo Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em cerimônia que ocorrerá na semana comemorativa ao Dia do Servidor Público.

## 12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. É vedada a participação neste certame, dos servidores integrantes do Comitê Julgador do Prêmio.

12.2. A mesma iniciativa não poderá ser inscrita em mais de uma categoria.

12.3. Não poderão ser inscritas iniciativas que já tenham sido premiadas em edições anteriores do Prêmio Servidor MAPA.

12.4. É vedado todo e qualquer texto que apresente contexto ou conotação imoral, ilegal ou indevida levando à desclassificação do(s) participante(s) no concurso.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Do preenchimento do formulário de inscrição, fica autorizada a utilização, por quaisquer meios, dos nomes, imagens e vozes dos candidatos, da mesma forma os trabalhos inscritos, na íntegra ou em partes, para divulgação em qualquer meio de comunicação.

13.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este concurso.

13.3. O curso de capacitação ofertado na premiação deverá ser requerido junto à Enagro pelo vencedor ou equipe em até 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final do concurso.

13.4. Caberá ao Comitê Julgador deliberar sobre os casos omissos referentes ao presente Edital, sendo suas decisões definitivas.

13.5. Eventuais dúvidas sobre o concurso poderão ser dirimidas pelo e-mail [gestao.competencia@agricultura.gov.br](mailto:gestao.competencia@agricultura.gov.br).

13.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 2017.

LUCIANA GOMES RODRIGUES BARBOSA DO SANTOS  
COORDENADORA-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE GESTÃO AGROPECUÁRIA

## ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO  
(EDITAL nº 09/2017/ENAGRO/SE/MAPA)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PRÊMIO SERVIDOR MAPA 2017		
1. CATEGORIA PARA INSCRIÇÃO (selecione apenas uma opção):		2. TIPO DE INSCRIÇÃO:
<input type="checkbox"/> BOAS PRÁTICAS <input type="checkbox"/> INOVAÇÃO <input type="checkbox"/> ATUAÇÃO		<input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Em equipe
3. DADOS DO CANDIDATO OU COORDENADOR DO PROJETO:		
3.1. Nome completo, sem abreviação:		3.2. Telefone para contato:
3.3. Endereço eletrônico (e-mail):		3.4. Data de admissão:
3.5. Matrícula SIAPE:		3.6. Data de nascimento:
3.7. Cargo efetivo/emprego:		3.8. Órgão de origem:
3.9. Unidade de Exercício:		3.10. UF:
3.11. Vínculo empregatício: <input type="checkbox"/> Servidor do MAPA <input type="checkbox"/> Empregado Público		3.12. Tempo de serviço:
4. FORMAÇÃO ACADÊMICA:		
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Ensino médio <input type="checkbox"/> Graduação <input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Pós-doutorado		
5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:		
5.1. Participou de cursos de aperfeiçoamento/desenvolvimento nos últimos 5 anos?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
5.2. Realizou experiência docente nos últimos 5 anos?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

5.2.1. Se sim, quais:				
<input type="checkbox"/> condução de seminário, palestra, workshop, tutoria, monitoria com carga horária a partir de 4 horas/aula <input type="checkbox"/> evento de capacitação, com carga horária mínima de 8 horas/aula e máxima de 20 horas/aula <input type="checkbox"/> evento de capacitação, com carga horária superior a 20 horas/aula				
5.3. Possui elogios funcionais pela atuação no MAPA?			( ) Sim	( ) Não
5.4. Já atuou como Agente de Desenvolvimento de Pessoas - ADP?			( ) Sim	( ) Não
6. DADOS DOS MEMBROS DA EQUIPE (se houver):				
Nome completo, sem abreviação:	CPF:	SIAPE:	Cargo efetivo/emprego:	Data de admissão:
7. DECLARAÇÃO				
<p>7.1. O CEDENTE autoriza a captação, fixação, edição e utilização das suas imagens e voz para serem inseridos e utilizados nos meios de comunicação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e para a veiculação na rede mundial de computadores, podendo, ainda, gravar, editar, produzir e difundir no Brasil e exterior, por intermédio de quaisquer meios de comunicação e mídia de todos os materiais institucionais produzidos pelo MAPA com as imagens e os sons captados por ocasião do Prêmio Servidor MAPA 2017. O CEDENTE declara, ainda, em caráter irrevogável e irretratável, estar ciente e de acordo com o uso não comercial, direto e indireto do material captado pelo MAPA. O MAPA se compromete a não utilizar as imagens e sons captados fora das condições estabelecidas neste Termo. Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos a minha imagem e voz ou qualquer outro, relacionados ao evento supracitado.</p>				
7.2. Declaro também que não me encontro nos impedimentos dispostos no item 12 deste Edital.				
7.3. Declaro que as informações acima são verdadeiras.				
7.4. Local e Data:			7.5. Assinatura:	

## ANEXO II

## ROTEIRO PARA RELATÓRIO DO TRABALHO DE BOAS PRÁTICAS

(EDITAL nº 09/2017/ENAGRO/SE/MAPA)

O relatório descritivo das iniciativas deverá ser digitado em espaço simples entre as linhas, tamanho 12, fonte Arial ou Times New Roman; margens esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2 cm; papel branco, formato A4 (210mm x 297mm), apenas em uma face, não devendo ultrapassar o limite de 15 (quinze páginas), devendo ser apresentado no formato “PDF” incluindo as referências e os anexos, quando houver.

## PARTE I – CONTEXTUALIZAÇÃO DO TRABALHO

## 1) TÍTULO

2) IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA/CONTEXTUALIZAÇÃO (Descreva o problema que o trabalho visou resolver: citar diagnóstico, contexto e gravidade do problema)

3) DESCRIÇÃO DO TRABALHO (Descreva em que consiste o trabalho, enfatizando os métodos, estratégias, parcerias realizadas e como o projeto ajudou a resolver o problema)

## 4) OBJETIVOS

5) PÚBLICO-ALVO (Descreva o público direta e indiretamente afetado pelo problema e beneficiado com o projeto)

## 6) IMPACTOS/APLICABILIDADE DO TRABALHO NO MAPA

## PARTE II – JUSTIFICATIVA

1) QUAL O BENEFÍCIO QUE TRABALHO PROPORCIONOU PARA O MAPA?

## PARTE III - IMPLEMENTAÇÃO

## 1) AÇÕES E ETAPAS DA IMPLEMENTAÇÃO

2) RECURSOS UTILIZADOS (Financeiros, humanos, materiais, tecnológicos)

3) RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS MENSURADOS (Apresentar de forma objetiva os resultados que demonstram superação ou melhoria do problema apresentado)

## PARTE IV – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Registros de imagens, relatórios, declarações institucionais e demais documentos que comprovem que o projeto foi implementado.



## ANEXO III

## ROTEIRO PARA RELATÓRIO DA INICIATIVA DE INOVAÇÃO

(EDITAL nº 09/2017/ENAGRO/SE/MAPA)

O relatório descritivo das iniciativas deverá ser digitado em espaço simples entre as linhas, tamanho 12, fonte Arial ou Times New Roman; margens esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2 cm; papel branco, formato A4 (210mm x 297mm), apenas em uma face, não devendo ultrapassar o limite de 15 (quinze páginas), devendo ser apresentado no formato “PDF” incluindo as referências e os anexos, quando houver.

## PARTE I - CONTEXTUALIZAÇÃO DA INICIATIVA DE INOVAÇÃO

## 1) TÍTULO

2) IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA/CONTEXTUALIZAÇÃO (Descreva o problema que a iniciativa visa resolver: citar diagnóstico, contexto e gravidade do problema)

3) DESCRIÇÃO DA INICIATIVA (Descreva no que consiste a iniciativa, enfatizando os métodos, estratégias, parcerias realizadas e como poderá ajudar a resolver o problema)

## 4) OBJETIVOS

5) PÚBLICO-ALVO (Descreva o público direta e indiretamente afetado pelo problema e que poderá ser beneficiado pela iniciativa)

## PARTE II – JUSTIFICATIVA

1) POR QUE A INICIATIVA PODE SER CONSIDERADA UMA INOVAÇÃO PARA O MAPA?

## PARTE III - HISTÓRICO DA IMPLEMENTAÇÃO

## 1) AÇÕES E ETAPAS DA IMPLEMENTAÇÃO

2) RECURSOS UTILIZADOS (Financeiros, humanos, materiais, tecnológicos)

3) RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS ESPERADOS (Apresentar os resultados esperados que demonstram superação ou melhoria do problema apresentado)

## PARTE IV – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Plano de ação e demais documentos que comprovem a viabilidade da iniciativa.

ANEXO IV  
MODELO DE CAPA DOS RELATÓRIOS

PRÊMIO SERVIDOR MAPA 2017

(CATEGORIA)  
(TÍTULO DO TRABALHO)

2017

## ANEXO V

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PRÊMIO SERVIDOR MAPA 2017  
(EDITAL nº 09/2017/ENAGRO/SE/MAPA)

Nome do(s) Candidato(a)(s):

- RG:
- CPF:
- ÓRGÃO / LOTAÇÃO:
- UF:

Eu, <NOME DO SERVIDOR>, acima identificado(a), candidato(a) inscrito(a) no processo seletivo para o Prêmio Servidor MAPA 2017 *objeto do Edital nº <ESPECIFICAR O NÚMERO>*, apresento recurso devidamente fundamentado, conforme abaixo especificado e justificado.

A decisão objeto de contestação é *<explicitar a decisão que está contestando>*

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos. *(opcional)*

---

(Local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura conforme documento oficial